



ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui o Programa “Amigos Para Sempre” destinado ao acolhimento, cuidado, proteção e promoção da dignidade da pessoa idosa no município de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa Amigos Para Sempre, destinado à promoção de políticas públicas de acolhimento, cuidado, assistência e proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência ou fragilidade familiar.

Parágrafo único. O programa visa garantir à pessoa idosa condições de dignidade, respeito, segurança, bem-estar e convivência social.

Art. 2º O Programa Amigos Para Sempre será desenvolvido em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, bem como em consonância com a Lei Orgânica do Município, assegurando a proteção integral da pessoa idosa e a efetivação de seus direitos fundamentais.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – garantir acolhimento digno à pessoa idosa em situação de abandono ou Vulnerabilidade social;
- II – promover assistência social, acompanhamento e orientação às pessoas idosas e seus familiares;
- III – estimular políticas de valorização, respeito e proteção à pessoa idosa;
- IV – desenvolver atividades sociais, culturais, educativas e recreativas voltadas ao bem-estar da pessoa idosa;
- V – promover a integração da pessoa idosa com a comunidade;
- VI – fortalecer políticas públicas de atenção à pessoa idosa no município;
- VII – incentivar ações de solidariedade, voluntariado e participação comunitária.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I – Criação ou apoio a espaços destinados ao acolhimento da pessoa idosa;
- II – atendimento social, psicológico e assistencial;
- III – atividades de convivência e inclusão social;
- IV – programas de acompanhamento e assistência à saúde em parceria com a rede pública;
- V – campanhas educativas sobre o respeito, a valorização e a proteção da pessoa idosa;
- VI – Incentivo ao voluntariado e à participação da sociedade civil.

Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:





Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

- I – Firmar convênios, parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas;
- II – estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas e instituições de longa permanência para idosos;
- III – incentivar a participação de voluntários e profissionais das áreas social, de saúde e assistência;
- IV – buscar recursos estaduais, federais e de emendas parlamentares destinados à implementação e manutenção do programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para assegurar a efetiva implantação e funcionamento do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de março de 2026

João Cassimiro da Silva
Vereador-Cidadania





JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo instituir no município de João Monlevade o Programa Amigos Para Sempre, uma iniciativa voltada ao acolhimento, proteção e cuidado da pessoa idosa, especialmente daqueles que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade social ou fragilidade familiar.

A Constituição Federal e o Estatuto do Idoso estabelecem que é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, garantindo sua dignidade, bem-estar e direito à vida.

Entretanto, a realidade social demonstra que muitos idosos enfrentam situações de abandono, negligência e dificuldades de acesso a cuidados adequados.

Em diversos casos, familiares não possuem condições financeiras ou estruturais para oferecer o suporte necessário, e as instituições existentes possuem número limitado de vagas ou custos elevados, dificultando o acesso da população mais vulnerável.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o município desenvolva políticas públicas capazes de ampliar o acolhimento e a proteção da pessoa idosa, criando alternativas que garantam cuidado, assistência e inclusão social.

O Programa Amigos Para Sempre nasce com o propósito de unir esforços do poder público, da sociedade civil, de entidades filantrópicas e da comunidade em geral, buscando criar uma rede de apoio voltada ao cuidado e à valorização da pessoa idosa.

Além do acolhimento, o programa também pretende promover atividades de convivência, integração social, assistência e acompanhamento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida na terceira idade e fortalecendo a cultura de respeito e solidariedade entre gerações.

Dessa forma, o presente anteprojeto representa uma importante iniciativa social, voltada à construção de uma sociedade mais justa, humana e solidária, assegurando aos idosos do município o direito de envelhecer com dignidade, proteção e respeito.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

João Cassimiro da Silva
Vereador-Cidadania



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003400320033003A005000

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em 17/03/2026 14:29

Checksum: **84478C17150C149AFB6A2EDC43C796F970A037A05075F215A57C8615CAE8B2D6**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.